



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 302/2025**

**OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CINTURÃO PORTA-  
FERRAMENTAS COM 03 PEÇAS PARA AS UNIDADES DO SENAI-SP**

**DATA DA DISPUTA: 26/06/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)**

**GERÊNCIA DE COMPRA**

## SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS .....	3
2.	DO OBJETO .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA .....	5
6.	DA FASE DE DISPUTA .....	8
7.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL .....	9
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .....	11
9.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .....	11
10.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO .....	13
11.	DA CONTRATAÇÃO .....	13
12.	DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS .....	15
13.	DO PAGAMENTO .....	17
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15.	CASOS OMISSOS .....	19



PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
FORMA ABERTA - Nº 302/2025

**1. NORMAS ESPECÍFICAS**

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br), ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1072927.**

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo o registro de preços para aquisição de cinturão porta-ferramentas com 03 peças, nas especificações e quantitativos constantes dos anexos.

2.1.1. Prazo máximo de entrega: 90 dias a partir do recebimento do pedido de compra.

2.1.2. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote.

2.1.3. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta.

2.1.4. Vigência: Termo de Registro de Preços – 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 17, §2º do RCA.

2.2.

O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023, de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

<b>Anexo A</b>	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações
<b>Anexo B</b>	Proposta (Modelo)

<b>Anexo C</b>	Especificações Técnicas
<b>Anexo D</b>	Relação de Locais de Entrega
<b>Anexo E</b>	Minuta do Termo de Registro de Preços

### 2.3. Definições

- 2.3.1. **Contratante:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.
- 2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do processo de seleção.
- 2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.
- 2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.
- 2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.
- 2.3.6. **TRP:** Termo de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.
- 3.2. Não poderão participar, empresas:
  - 3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;
  - 3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
  - 3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SESI e SENAI e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;
  - 3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;
  - 3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



3.2.6.1. somente será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preços poderá ser objeto de adesão por qualquer órgão do SESI ou SENAI.
- 4.2. A adesão ao Registro de Preços independe de autorização do Gerenciador.
- 4.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos.
- 4.4. A adesão ao RP e a consequente contratação deverão ser realizadas durante a sua vigência.
- 4.5. O fornecimento ao aderente não poderá prejudicar as obrigações assumidas anteriormente com o Gerenciador nem os demais aderentes.
- 4.6. O aderente deverá realizar toda as tratativas necessárias junto ao fornecedor.
- 4.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública de abertura das propostas e disputa ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma.
- 5.2. As interessadas deverão anexar a **PROPOSTA ESCRITA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 7 e 8 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> até a data e horário determinados, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de qualificação.
- 5.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes do dia e horário da reunião pública, previsto no cronograma.

- 5.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.
- 5.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.
- 5.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.
- 5.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.
- 5.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o *link* do Processo Seletivo.
- 5.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.
- 5.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:
- 5.10.1. O preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário) deve incluir todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra despesa e/ou incidência fiscal e/ou tributária;
    - 5.10.1.1. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;
    - 5.10.1.2. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;
    - 5.10.1.3. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;
    - 5.10.1.4. As quantidades constantes dos anexos são estimadas e serão demandadas na medida da necessidade do SENAI-SP, sem valor mínimo para faturamento e entrega;
    - 5.10.1.5. Preço único para todas as localidades;

5.10.1.6. Entrega dos materiais e/ou equipamentos nas cidades do Estado de São Paulo;

5.10.1.7. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

5.10.1.8. A base dos preços será a data da reunião pública.

5.10.2. Os materiais e/ou equipamentos ofertados devem corresponder às especificações técnicas exigidas neste Chamamento Público, sob pena de desclassificação, podendo ser aceitas propostas de equipamentos com características superiores, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

5.10.3. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

5.10.4. Os materiais e/ou equipamentos ofertados deverão possuir garantia, de no mínimo 12 (doze) meses ou prazo estipulado nas especificações técnicas, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.

5.10.4.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do material e/ou equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

5.10.5. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

5.10.6. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

5.12. **Do Credenciamento no aplicativo <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.**

5.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

5.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, conforme <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores> mediante adesão digital ou adesão via agência.

5.12.3. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

5.12.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

## 6. DA FASE DE DISPUTA

6.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

6.1.2. As empresas participantes classificadas poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

6.1.3. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

6.1.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.5. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

6.1.6. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

6.1.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.7.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.1.8. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, cabendo ao participante melhor classificado, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo participante em até **01 (um) dia útil**, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

6.1.9.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

6.1.9.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

6.2. Caso haja empate entre duas ou mais propostas durante o tempo regular de disputa, as empresas cujos lances permanecerem empatados terão a oportunidade de apresentar um lance único e final no prazo adicional de 10 (dez) minutos, após o encerramento do tempo regular, visando o desempate e definição da empresa arrematante.

## 7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

7.1. A proposta final deverá ser anexada pela arrematante na plataforma eletrônica, no prazo estabelecido no item 5.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

### 7.1.1. Proposta Comercial

7.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, deverá conter:

- a) especificações técnicas dos materiais e/ou equipamentos ofertados;
- b) acessórios normais e/ou opcionais;
- c) marca, modelo e/ou referência;
- d) prazo de entrega: máximo de 90 dias, após o recebimento do pedido de compras, observando as penalidades previstas neste Chamamento Público;
- e) prazo de garantia (mínimo de 12 meses ou prazo estipulado nas especificações técnicas);
- f) frete incluso para entrega nas cidades indicadas;

- g) validade da proposta, e
- h) condições de pagamento.

7.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Conductor, para obtenção de preço menor.

7.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) manuais, catálogos e outros documentos técnicos em português, sendo aceito em casos excepcionais, em outros idiomas, a critério da Comissão de Contratação;
- c) indicação de locais, no Brasil, onde os técnicos do SENAI-SP possam verificar os materiais e/ou equipamentos ofertados, que se encontrem em uso;
- d) documentos comprobatórios da origem dos materiais e/ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes, e
- e) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a participante revender e/ou representar tais materiais e/ou equipamentos.

7.1.1.3.1. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

7.1.1.3.2. Havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos esclarecimentos à participante arrematante.

7.1.1.3.3. Poderá ser exigida amostra do material e/ou equipamento ofertado pela participante arrematante, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido e sem qualquer custo ao SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

7.1.1.3.3.1. A amostra deverá ser retirada pela participante em até 60 dias da data do resultado deste Processo de Seleção. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a ser dado à ela, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7.1.1.3.3.2. O prazo para entrega da amostra ou a disponibilização do local para verificação dos itens ofertados poderá ser alterado por acordo entre as partes.



7.1.1.3.3. A participante que apresentar amostra divergente da proposta, deixar de apresentar, ou ainda não disponibilizar o local para verificação, será desclassificada.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Os documentos de qualificação, citados neste subitem, bem como a proposta escrita final no item 7., devem ser anexados, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até **01 (um) dia útil**, conforme itens 5.11. ou 9.6.1.:

8.1.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

8.1.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.2. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

## 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.



9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6.1. A participante subsequente, após convocação, para acesso público e avaliação do condutor, deverá anexar a PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, em até **01 (um) dia útil**, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9.6.2. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

9.7. O Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.8. Serão desclassificadas as participantes:

9.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

9.8.2. cujas propostas apresentarem materiais e/ou equipamentos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento;

9.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e SENAI, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.



9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

## 10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail [contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br](mailto:contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br), à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: [contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br](mailto:contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br).

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participante selecionada será notificada para:



11.1.1. Realizar o cadastro junto ao SENAI-SP. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada, entretanto, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.1.2. Assinar por meio eletrônico o Contrato e/ou Termo de Registro de Preços – TRP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual constará o compromisso da contratada em entregar os materiais e/ou equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, conforme minuta, Anexo E.

11.1.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.2. A participante selecionada que não assinar o TRP e/ou não apresentar a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI e SENAI, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.3. Antes da assinatura do TRP, o SENAI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha a desaboná-la tecnicamente, financeiramente ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.4. Os fornecimentos somente poderão ser realizados mediante a liberação dos pedidos de compra, durante a vigência do TRP.

11.5. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do TRP e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.6. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP em demandar a totalidade constante do Termo de Registro de Preços.

11.7. A vigência do TRP será de **12 (doze)** meses, sendo permitida a sua prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a SENAI-SP.

11.7.1. O reajuste anual será contado a partir do mês da data de abertura das propostas (sessão de pública de disputa), mediante solicitação da Contratada, com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior da proposta.

11.8. Qualquer uma das partes poderá rescindir o termo e/ou contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.



11.9. Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

11.10. O registro de preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo de exigir a contratação, sendo facultada ao SENAI-SP a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

11.11. O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições previstas no TRP;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, e
- c) quando não for mais do interesse do SENAI-SP.

## **12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

12.1. Obrigações da contratada:

12.1.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e/ou execução dos serviços.

12.1.2. Fornecer os materiais e/ou equipamentos, objeto deste Chamamento Público:

- a) de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados;
- b) nos prazos constantes deste Chamamento Público e/ou proposta apresentada;
- c) isentos de defeitos de fabricação;
- d) acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e,
- e) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.

12.1.3. Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material e/ou equipamento a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, através do *e-mail*: [comprasadm@sesisenaisp.org.br](mailto:comprasadm@sesisenaisp.org.br) devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

12.1.4. Notificar por escrito ao SENAI-SP, através do *e-mail*: [comprasadm@sesisenaisp.org.br](mailto:comprasadm@sesisenaisp.org.br) caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato e/ou pedido de compra.

12.1.5. Entregar e descarregar os materiais e/ou equipamentos nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades do estado de São Paulo, sem qualquer ônus para o SENAI-SP.

12.1.6. Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos materiais e/ou equipamentos inclusive durante o período de garantia.

12.1.7. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo SENAI-SP, conforme práticas de mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações descritos nos pedidos de compra.

12.1.8. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos materiais e/ou equipamentos através de:

- a) substituição dos materiais e/ou equipamentos, conforme Lei do Consumidor ou;
- b) conserto da peça defeituosa ou substituição por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

12.1.9. Considerar a vistoria e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do SENAI-SP.

12.1.10. Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do SENAI no Estado de São Paulo em que os materiais e/ou equipamentos estiverem sendo utilizados.

12.1.10.1. com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

12.1.10.2. o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais/equipamentos ao SENAI-SP, em perfeito estado e funcionamento.

12.1.10.3. a critério exclusivo do SENAI-SP, os materiais e/ou equipamentos poderão ser encaminhados pela unidade do SENAI-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.

12.1.10.4. por solicitação da contratada, a critério do SENAI-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

12.2. Os materiais e/ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.

12.2.1. O recebimento dos materiais e/ou equipamentos será supervisionado pelo Gestor das Unidades receptoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.

12.3. Os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra e/ou contrato serão recusados e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o SENAI-SP poderá, ao seu critério, recolher os materiais e/ou equipamentos em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente e sujeita as penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.3.1. Os materiais e/ou equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.4. Os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

12.5. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento e/ou no memorial descritivo e no Termo de Registro de Preço, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SENAI-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á como a data inicial o dia da entrega efetiva dos materiais e/ou equipamentos, compreendendo quando aplicável, as etapas de montagem, instalação e/ou posto em marcha nas unidades do SENAI-SP, conforme exigido nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no item 12.1.7 deste Chamamento Público.

13.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar títulos.

13.4. Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI-SP.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **14.1. À Participante:**

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e conseqüente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o SESI e SENAI pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **14.2. À Contratada:**

14.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato e/ou pedido de compra e/ou termo de registro de preço ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total em atraso.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o termo de registro de preço/contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI e SENAI por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra e/ou termo de registro de preços, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido, e/ou retirada dos materiais e/ou equipamentos, se for o caso, e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativamente ou judicialmente.



## **15. CASOS OMISSOS**

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Gerência de Compras – GC  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Departamento Regional de São Paulo



## CRONOGRAMA

### PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 302/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### AQUISIÇÃO DE CINTURÃO PORTA-FERRAMENTAS COM 03 PEÇAS

Eventos	Datas
Publicação	<b>16/06/2025</b>
Retirada do Chamamento Público	A partir de <b>16/06/2025</b> site: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a>
Pedidos de Esclarecimentos	De <b>16/06/2025</b> até <b>20/06/2025</b> e-mail: <a href="mailto:contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br">contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br</a>
Início da reunião pública de disputa de preços	<b>26/06/2025 às 9h30</b>

#### Observação:

Mais informações podem ser obtidas com o Sr. Fernando Ribeiro, pelo telefone (11) 3146-7045, e-mail [contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br](mailto:contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br).



ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES**  
(em papel timbrado da participante)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Gerência de Compras - GC

**PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 302/2025**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

**ANEXO B - PROPOSTA**

**Processo:** 3000386611 **Edital:** 00000302/2025 **Tipo:** PSDA - TRP **Data:** 12.06.2025  
**Centro:** SENAI SEDE  
**Grupo de Compradores:** SUPERVISAO DE CONTRATACAO DE BENS SS 02  
**Comprador:** FERNANDO RIBEIRO DA SILVA LIMA **Telefone:** **E-mail:** FERNANDO.RIBEIRO@SESISENAISP.ORG.BR

**Fornecedor:** **CNPJ:**  
**Endereço:** **E-mail Corporativo:**  
**CEP:** **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**  
**Contato:** **Telefone:** **E-mail de Contato:**

**LOTE - 01**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	1130585	CINTURÃO PORTA-FERRAMENTAS C/3 PEÇAS			450	PC					
<b>VALOR TOTAL</b>											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

**RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

**OBSERVAÇÕES:**

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

\*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

## ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**ID Produto: 1130585**    **Descrição: CINTURÃO PORTA-FERRAMENTAS C/3 PEÇAS**

1130585 - CINTURÃO PORTA-FERRAMENTAS C/3 PEÇAS

### 1 - OBJETIVO:

1.1 - CINTURÃO PORTA FERRAMENTAS COM 3 PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO PELAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DO SENAI-SP.

### 2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - CINTURÃO PORTA FERRAMENTAS COM 3 PEÇAS, SENDO:

2.1.1 - 01 CINTO AJUSTÁVEL COM TAMANHO DE 80 A 123cm ACOLCHOADO;

2.1.1.1 - O CINTO AJUSTÁVEL DEVE POSSUIR FECHO DUPLO COM VELCRO E CLIP;

2.1.2 - 02 BOLSAS PARA FERRAMENTAS AJUSTÁVEIS INTERCAMBIÁVEIS;

2.1.3 - 02 CUBOS COM TECNOLOGIA CLIPTECH;

2.2 - O CINTURÃO COM AS 03 PEÇAS DEVE POSSUIR 27 BOLSOS E ALÇAS PERSONALIZADAS, INCLUINDO LAÇO EM FERRO PARA MARTELO;

2.3 - DEVE POSSUIR PELO MENOS 5 BOLSOS COM GRANDE CAPACIDADE;

2.4 - DEVE POSSUIR UM BOLSO PARA ACOMODAÇÃO DE CADERNO;

2.5 - DEVE POSSUIR UM LAÇO PARA ACOMODAÇÃO DE MARTELO;

2.6 - DEVE POSSUIR 2 CLIPES PARA TRENA;

2.7 - O CINTURÃO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA CLIPTECH, COM BOLSAS AJUSTÁVEIS E INTERCAMBIÁVEIS;

2.8 - CONTRUÍDA EM 6 CAMADAS COM REFORÇO EM REBITES E ACABAMENTO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA.

### 3 - GARANTIA:

3.1 - 01 ANO DE GARANTIA.

### 4 - REFERÊNCIAS:

4.1 - TOUGHBUILT TB-CT-111-3P CLIPTECH, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

1130585 - CINTURÃO PORTA-FERRAMENTAS C/3 PEÇAS

## ANEXO D - LOCAIS E QUANTITATIVOS DE ENTREGA

CENTRO	CFP	UNIDADE	ENDEREÇO
2002	101	101 : Escola SENAI - Brás - Roberto Simonsen	RUA MONSENHOR ANDRADE, 298 BRÁS SÃO PAULO - CEP: 03008-000
2003	102	102 : Escola SENAI - Vila Alpina - Humberto Reis Costa	RUA ARACATI MIRIM, 115 VILA ALPINA SÃO PAULO - CEP: 03227-160
2004	103	103 : Escola SENAI - Mooca - Morvan Figueiredo	RUA ORATÓRIO, 215 MOOCA SÃO PAULO - CEP: 03117-000
2006	105	105 : Escola SENAI - Barra Funda - Horácio Augusto da Silveira	RUA TAGIPURU, 242 BARRA FUNDA SÃO PAULO - CEP: 01156-000
2007	106	106 : Escola SENAI - Vila Leopoldina - Mariano Ferraz	RUA JAGUARÉ MIRIM, 71 VILA LEOPOLDINA SÃO PAULO - CEP: 05311-020
2005	107	107 : Escola SENAI - Brás (Têxtil) - Francisco Matarazzo	RUA CORREIA DE ANDRADE, 232 BRÁS SÃO PAULO - CEP: 03008-020
2008	108	108 : Escola SENAI - Ipiranga (Refrigeração) - Oscar Rodrigues Alves	RUA 1822, Nº 76, 76 IPIRANGA SÃO PAULO - CEP: 04216-000
2009	109	109 : Escola SENAI - Vila Mariana - Anchieta	RUA GANDAVO, 550 VILA MARIANA SÃO PAULO - CEP: 04023-001
2103	110	110 : Escola SENAI - destinada a Biotecnologia e Instituto SENAI de Inovação em Biotecnologia	RUA ANHAIA, 1321 BOM RETIRO SÃO PAULO - CEP: 01130-000
2011	111	111 : Escola SENAI - Tatuapé (Construção Civil) - Orlando Laviero Ferraiuolo	RUA TEIXEIRA DE MELO, 106 TATUAPÉ SÃO PAULO - CEP: 03067-000
2012	112	112 : Escola SENAI - Santo Amaro (Ary Torres) - Ary Torres	RUA AMADOR BUENO, 504 SANTO AMARO SÃO PAULO - CEP: 04752-000
2013	113	113 : Escola SENAI - Ipiranga (Automobilística) - Conde José Vicente Azevedo	RUA MOREIRA DE GODÓI, 226 IPIRANGA SÃO PAULO - CEP: 04266-060
2014	114	114 : Escola SENAI - Mooca (Gráfica) - Theobaldo De Nigris	RUA BRESSER, 2315 MOOCA SÃO PAULO - CEP: 03162-030
2015	115	115 : Escola SENAI - Santo Amaro (Suíço-Brasileira) - Paulo Ernesto Tolle	RUA BENTO BRANCO DE ANDRADE FILHO, 379 SANTO AMARO SÃO PAULO - CEP: 04757-000
2060	116	116 : Escola SENAI - São Bernardo do Campo (Mario Amato) - Mario Amato	AV. JOSÉ ODORIZZI, 1.555 - ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - 09861-000
2051	117	117 : Escola SENAI - Mogi Das Cruzes - Nami Jafet	RUA DOM ANTONIO CÂNDIDO DE ALVARENGA, 353 CENTRO MOGI DAS CRUZES - CEP: 08780-070
2028	118	118 : Escola SENAI - Santo André - A. Jacob Lafer	AV. SANTOS DUMONT, 300 IPIRANGUINHA SANTO ANDRÉ - CEP: 09015-320
2064	119	119 : Escola SENAI - Osasco - Nadir Dias de Figueiredo	RUA ARI BARROSO, 305 PRESIDENTE ALTINO OSASCO - CEP: 06216-901
2059	120	120 : Escola SENAI - São Bernardo do Campo (Tamarandé + Volkswagen) - Almirante Tamarandé	AV. PEREIRA BARRETO, 456 - CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - 09751-000
2027	121	121 : Escola SENAI - Cambuci (Pasquale) - Carlos Pasquale	RUA MUNIZ DE SOUZA, 3 CAMBUCI SÃO PAULO - CEP: 01134-001
2046	122	122 : Escola SENAI - Guarulhos - Hermenegildo Campos de Almeida	AV. DR. RENATO DE ANDRADE MAIA, 601 JARDIM PARAVENTI GUARULHOS - CEP: 07114-000
2026	123	123 : Escola SENAI - São Caetano do Sul (Mecatrônica) - Armando de Arruda Pereira	RUA SANTO ANDRÉ, 680 BOA VISTA SÃO CAETANO DO SUL - CEP: 09572-000
2044	124	124 : Escola SENAI - Suzano - Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho	RUA IGNÁCIO GARCIA, 321 CIDADE EDSON SUZANO - CEP: 08665-120
2054	125	125 : Escola SENAI - Diadema - Manuel Garcia Filho	RUA GUATEMALA, 19 JARDIM CANHEMA DIADEMA - CEP: 09941-140
2016	126	126 : Escola SENAI - Tatuapé (Manutenção Industrial) - Frederico Jacob	RUA SÃO JORGE, 634 TATUAPÉ SÃO PAULO - CEP: 03087-000
2058	127	127 : Escola SENAI - Jandira - Profº. Vicente Amato	RUA ELTON SILVA, 905 CENTRO JANDIRA - CEP: 06600-025
2105	128	128 : Escola SENAI - Guarulhos - Celso Charuri	AV. CARMELA DUTRA, 380 JARDIM PRESIDENTE DUTRA GUARULHOS - CEP: 07170-150
2088	134	134 : Escola SENAI - Paulo Antonio Skaf	RUA NITEROI, 180 CENTRO SÃO CAETANO DO SUL - CEP: 09510-200
2087	135	135 : Escola SENAI - Santana de Parnaíba - Suzana Dias	ESTRADA TENENTE MARQUES, 5300 JARDIM DO LUAR SANTANA DE PARNAÍBA - CEP: 06529-001
2108	138	138 : Escola SENAI - Cotia - Ricardo Lerner	RUA DIREITA, 955 VILA SANTO ANTONIO COTIA - CEP: 06708-280
2017	163	163 : Escola SENAI - Pirituba - Jorge Mahfuz	RUA JERÔNIMO TELLES JR., 125 PIRITUBA SÃO PAULO - CEP: 05154-010
2034	164	164 : Escola SENAI - Mauá - Jairo Candido	RUA LUIZ LACAVA, 202 VILA BOCAINA MAUÁ - CEP: 09310-080
2042	165	165 : CMFP - Centro Móvel de Formação Profissional	R. Inácio Pedó, 330 - Jardim Brasilândia, São Bernardo do Campo - SP
2061	201	201 : Escola SENAI - Santos - Antonio Souza Noschese	AV SENADOR FEIJO, 421 VILA MATIAS SANTOS - CEP: 11015-505
2111	260	260 : Escola SENAI - Registro	Av. Saburo Kameyama, 1005 - Agrochã, Registro - SP, 11900-000
2035	301	301 : Escola SENAI - Taubaté - Felix Giusard	AV. INDEPENDÊNCIA, 846 INDEPENDÊNCIA TAUBATÉ - CEP: 12031-001
2022	302	302 : Escola SENAI - São José Dos Campos - Santos Dumont	RUA PEDRO RACHID, 304 - SANTANA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 12211-180
2031	303	303 : Escola SENAI - Jacareí - Luiz Simon	RUA ANTONIO FOGACA DE ALMEIDA, 355 JARDIM AMERICA JACAREÍ - CEP: 12322-030
2056	360	360 : Escola SENAI - Pindamonhangaba - Geraldo Alckmin	AV. ABEL CORREA GUIMARÃES, 971 LOTEAMENTO EDUARDO DA SILVA NETO PINDAMONHANGABA - CEP: 12420-680
2029	401	401 : Escola SENAI - Itú - Italo Bologna	AV. GOIÁS, 139 CENTRO ITU - CEP: 13301-370
2019	402	402 : Escola SENAI - Sorocaba - Gaspar Ricardo Junior	PRAÇA ROBERTO MANGE, 30 SANTA ROSÁLIA SOROCABA - CEP: 18090-110
2084	403	403 : Escola SENAI - Aluminio - Antônio Ermirio de Moraes	AV. ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIRÔA, 60 CENTRO ALUMÍNIO - CEP: 18126-209
2106	404	404 : Escola SENAI - Sorocaba - Luiz Pagliaro	AV. ITAVUVU, 6515 JARDIM SANTA CECÍLIA SOROCABA - CEP: 18078-005
2074	499	499 : CT SENAI - Mairinque	AV. JOSÉ MARIA WHITAKER, 735 - JARDIM CRUZEIRO, MAIRINQUE - 18120-080
2021	502	502 : Escola SENAI - Jundiá - Conde Alexandre Siciliano	RUA ENGº ROBERTO MANGE, 95 ANHANGABAU JUNDIAÍ - CEP: 13208-200
2041	503	503 : Escola SENAI - Piracicaba (Mario Dedinii) - Mario Dedinii	RUA DOM PEDRO II, 1474 CENTRO PIRACICABA - CEP: 13419-210
2047	505	505 : Escola SENAI - Limeira - Luiz Varga	PRAÇA PROF. ANTONIO DE QUEIROZ, 72 - JARDIM MERCEDES, LIMEIRA - 13480-251
2053	506	506 : Escola SENAI - Rio Claro - Manoel José Ferreira	AV. 46, 661 JARDIM PRIMAVERA RIO CLARO - CEP: 13504-050
2049	507	507 : Escola SENAI - Americana - Profº João Baptista Salles da Silva	AV. BRASIL, 2801 PARQUE RESIDENCIAL NARDINI AMERICANA - CEP: 13468-390
2023	508	508 : Escola SENAI - Itatiba - Luiz Scavone	RUA ALFREDO MASSARETTI, 191 CENTRO ITATIBA - CEP: 13251-360
2043	509	509 : Escola SENAI - Campinas (Zerbini) - Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbini	AV. DA SAUDADE, 125 - PONTE PRETA, CAMPINAS - 13041-670
2039	510	510 : Escola SENAI - Piracicaba (Vila Rezende) - Mario Henrique Simonsen	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1000 JARDIM PRIMAVERA PIRACICABA - CEP: 13412-010
2086	512	512 : Escola SENAI - Sumaré - Celso Charuri - Unidade Sumar	AV. REBOUÇAS, 3965 - JARDIM SÃO CARLOS, SUMARÉ - 13170-023
2090	513	513 : Escola SENAI - Jaguariúna	RUA ANÉSIA VENTURINI ZANI, 62 CENTRO JAGUARIÚNA - CEP: 13911-014
2057	561	561 : Escola SENAI - Rafard - Celso Charuri - Unidade Rafar	AV. DR. JOSÉ SOARES DE FARIA, 422 - CENTRO, RAFARD - 13370-000
2075	562	562 : Escola SENAI - Indaiatuba - Comendador Santoro Mirone	RUA SENAI, 129 FAZENDA PIMENTA INDAIATUBA - CEP: 13347-680
2042	564	564 : Escola SENAI - Valinhos	RUA ARTUR FERNANDES QUERIDO, 55 VILA SANTO ANTONIO VALINHOS - CEP: 13270-530
2024	568	568 : Escola SENAI - Campo Limpo Paulista - Alfred Krupp	AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 456 CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA - CEP: 13231-190
2038	569	569 : Escola SENAI - Paulínia - Ricardo Figueiredo Terra	AV ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 710 ALTO DE PINHEIROS PAULÍNIA - CEP: 13145-324
2070	590	590 : Escola SENAI - Araras - Ivan Fabio Zurita	AV. IGNACIO ZURITA NETO, 1025 JARDIM DAS FLORES ARARAS - CEP: 13607-207
2068	591	591 : Escola SENAI - Bragança Paulista	AV. ERNESTO VAZ DE LIMA, 570 JARDIM MORUMBI BRAGANÇA PAULISTA - CEP: 12926-215
2020	601	601 : Escola SENAI - São Carlos - Antonio A. Lobbe	RUA CÂNDIDO PADIM, 25 VILA PRADO SÃO CARLOS - CEP: 13574-320
2055	602	602 : Escola SENAI - Ribeirão Preto - Engº Octavio Marcondes Ferraz	RUA CAPITÃO SALOMÃO, 1813 CAMPOS ELÍSEOS RIBEIRÃO PRETO - CEP: 14085-430
2025	603	603 : Escola SENAI - Araraquara - Henrique Lupo	RUA HUGO NEGRINI, 60 QUITANDINHA ARARAQUARA - CEP: 14800-030
2037	604	604 : Escola SENAI - Franca - Marcelo Bagueira Leal	AV. PRESIDENTE VARGAS, 2500 JARDIM PETRAGLIA FRANCA - CEP: 14402-000
2067	661	661 : Escola SENAI - Sertãozinho - Ettore Zanini	AV. FIORAVANTE MAGRO, 230 CONJ. HAB. DR. WALTER ANTÔNIO DE PÁDUA B SERTÃOZINHO - CEP: 14177-340
2069	662	662 : Escola SENAI - Matão - Oscar Lúcio Baldan	AV. IBITINGA, 621 JARDIM BUSCARDI MATÃO - CEP: 15991-205
2062	701	701 : Escola SENAI - Bauru - João Martins Coube	RUA VIRGÍLIO MALTA, 11/22 CENTRO BAURU - CEP: 17015-220
2094	780	780 : UPD - Centro de Distribuição - Lençóis Paulista	RUA ARISTEU RODRIGUES SAMPAIO, 271 JARDIM DAS NAÇÕES LENÇÓIS PAULISTA - CEP: 18685-730
2066	790	790 : CT SENAI - Jauú	RUA CAPITÃO JOSÉ RIBEIRO, 294 JARDIM REGINA JAUÚ - CEP: 17207-061
2063	791	791 : Escola SENAI - Botucatu - Luiz Massa	AV. DOUTOR JAIME DE ALMEIDA PINTO, 1332 JARDIM REFLORENDA BOTUCATU - CEP: 18605-318
2045	792	792 : Escola SENAI - Lençóis Paulista	RUA ARISTEU RODRIGUES SAMPAIO, 271 JARDIM DAS NAÇÕES LENÇÓIS PAULISTA - CEP: 18685-730
2092	794	794 : Escola Senai de Ourinhos	RUA VITORIO CRISTONI, 1500 VILA SÃO LUIZ OURINHOS - CEP: 19911-200
2030	801	801 : Escola SENAI - São José do Rio Preto - Antonio Devisate	RUA ANTONIO DE GODOY, 5405 VILA SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CEP: 15090-250
2077	850	850 : Escola SENAI - Votuporanga	RUA OLGA LOTI CAMARGO, 3.500 JARDIM SANTOS DUMONT VOTUPORANGA - CEP: 15501-280
2096	890	890 : CT SENAI - Mirassol	RUA CAMPOS SALES, 1998 CENTRO MIRASSOL - CEP: 15130-013
2048	901	901 : Escola SENAI - Araçatuba - Duque de Caxias	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 150 AVIAÇÃO ARAÇATUBA - CEP: 16055-550
2052	914	914 : Escola SENAI - Presidente Prudente - Santo Paschoal Crepaldi	RUA ROBERTO MANGE, 151 JARDIM MARUPIARA PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19060-030
2073	990	990 : Escola SENAI - Birigui - Avak Bedouian	AV. JOÃO CERNACH, 2180 VILA XAVIER BIRIGUI - CEP: 16203-004

## QUANTIDADE PREVISTA - UNIDADES SENAI-SP

CFP - Unidade	QUANTIDADE POR CFP
101 : Escola SENAI - Brás - Roberto Simonsen	11
102 : Escola SENAI - Vila Alpina - Humberto Reis Costa	5
103 : Escola SENAI - Mooca - Morvan Figueiredo	1
105 : Escola SENAI - Barra Funda - Horácio Augusto da Silveira	6
106 : Escola SENAI - Vila Leopoldina - Mariano Ferraz	8
107 : Escola SENAI - Brás (Têxtil) - Francisco Matarazzo	11
108 : Escola SENAI - Ipiranga (Refrigeração) - Oscar Rodrigues Alves	5
109 : Escola SENAI - Vila Mariana - Anchieta	5
110 : Escola SENAI - destinada a Biotecnologia e Instituto SENAI de Inovação em Biotecnologia	4
111 : Escola SENAI - Tatuapé (Construção Civil) - Orlando Laviero Ferraiuolo	4
112 : Escola SENAI - Santo Amaro (Ary Torres) - Ary Torres	8
113 : Escola SENAI - Ipiranga (Automobilística) - Conde José Vicente Azevedo	8
114 : Escola SENAI - Mooca (Gráfica) - Theobaldo De Nigris	9
115 : Escola SENAI - Santo Amaro ( Suíço-Brasileira) - Paulo Ernesto Tolle	2
116 : Escola SENAI - São Bernardo do Campo (Mario Amato) - Mario Amato	15
117 : Escola SENAI - Mogi Das Cruzes - Nami Jafet	4
118 : Escola SENAI - Santo André - A. Jacob Lafer	9
119 : Escola SENAI - Osasco - Nadir Dias de Figueiredo	2
120 : Escola SENAI - São Bernardo do Campo (Tamarandé + Volkswagen) - Almirante Tamarandé	6
121 : Escola SENAI - Cambuci (Pasquale) - Carlos Pasquale	3
122 : Escola SENAI - Guarulhos - Hermenegildo Campos de Almeida	6
123 : Escola SENAI - São Caetano do Sul (Mecatrônica) - Armando de Arruda Pereira	5
124 : Escola SENAI - Suzano - Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho	3
125 : Escola SENAI - Diadema - Manuel Garcia Filho	6
126 : Escola SENAI - Tatuapé (Manutenção Industrial) - Frederico Jacob	5
127 : Escola SENAI - Jandira - Profº. Vicente Amato	3
128 : Escola SENAI - Guarulhos - Celso Charuri	8
134 : Escola SENAI - Paulo Antonio Skaf	7
135 : Escola SENAI - Santana de Parnaíba - Suzana Dias	5
138 : Escola SENAI - Cotia - Ricardo Lerner	5
163 : Escola SENAI - Pirituba - Jorge Mahfuz	3
164 : Escola SENAI - Mauá - Jairo Candido	2
165 : CMFP - Centro Móvel de Formação Profissional	10
201 : Escola SENAI - Santos - Antonio Souza Noschese	6
260 : Escola SENAI - Registro	4
301 : Escola SENAI - Taubaté - Felix Guisard	7
302 : Escola SENAI - São José Dos Campos - Santos Dumont	7
303 : Escola SENAI - Jacareí - Luiz Simon	5
360 : Escola SENAI - Pindamonhangaba - Geraldo Alckmin	3
401 : Escola SENAI - Itú - Italo Bologna	6
402 : Escola SENAI - Sorocaba - Gaspar Ricardo Junior	6
403 : Escola SENAI - Alumínio - Antônio Ermírio de Moraes	5
404 : Escola SENAI - Sorocaba - Luiz Pagliato	6
499 : CT SENAI - Mairinque	2
502 : Escola SENAI - Jundiaí - Conde Alexandre Siciliano	7
503 : Escola SENAI - Piracicaba (Mario Dedini) - Mario Dedini	4
505 : Escola SENAI - Limeira - Luiz Varga	3
506 : Escola SENAI - Rio Claro - Manoel José Ferreira	7
507 : Escola SENAI - Americana - Profº João Baptista Salles da Silva	5
508 : Escola SENAI - Itatiba - Luiz Scavone	1
509 : Escola SENAI - Campinas (Zerbini) - Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbini	5
510 : Escola SENAI - Piracicaba (Vila Rezende) - Mario Henrique Simonsen	5
512 : Escola SENAI - Sumaré - Celso Charuri - Unidade Sumar	5
513 : Escola SENAI - Jaguariúna	2
561 : Escola SENAI - Rafard - Celso Charuri - Unidade Rafar	2
562 : Escola SENAI - Indaiatuba - Comendador Santoro Mirone	4
564 : Escola SENAI - Valinhos	3
568 : Escola SENAI - Campo Limpo Paulista - Alfried Krupp	3
569 : Escola SENAI - Paulínia - Ricardo Figueiredo Terra	5
590 : Escola SENAI - Araras - Ivan Fabio Zurita	4
591 : Escola SENAI - Bragança Paulista	4
601 : Escola SENAI - São Carlos - Antonio A. Lobbe	3
602 : Escola SENAI - Ribeirão Preto - Engº Octavio Marcondes Ferraz	8
603 : Escola SENAI - Araraquara - Henrique Lupo	5
604 : Escola SENAI - Franca - Marcio Bagueira Leal	7
661 : Escola SENAI - Sertãozinho - Ettore Zanini	7
662 : Escola SENAI - Matão - Oscar Lúcio Baldan	3
701 : Escola SENAI - Bauru - João Martins Coube	2
780 : UPD - Centro de Distribuição - Lençóis Paulista	15
790 : CT SENAI - Jaú	6
791 : Escola SENAI - Botucatu - Luiz Massa	4
792 : Escola SENAI - Lençóis Paulista	4
794 : Escola Senai de Ourinhos	2
801 : Escola SENAI - São José do Rio Preto - Antonio Devisate	5
850 : Escola SENAI - Votuporanga	2
890 : CT SENAI - Mirassol	2
901 : Escola SENAI - Araçatuba - Duque de Caxias	5
914 : Escola SENAI - Presidente Prudente - Santo Paschoal Crepaldi	5
990 : Escola SENAI - Birigui - Avak Bedouian	4



## ANEXO E - TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ....., SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em face do Chamamento Público – Processo de Seleção com Disputa Aberta nº \_\_\_\_/2025, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Chamamento Público, da Proposta da empresa e as indicadas neste Termo.

### OBJETO E PREÇO REGISTRADO

O presente Termo tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição \_\_\_\_\_, lote(s) ..., item(ns) .....para as unidades do SENAI-SP, conforme quantidades e especificações constantes no Chamamento Público – PSDA nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

### VIGÊNCIA

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com possibilidade de prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 17, §2º do RCA.

### PREÇOS E REAJUSTES

- 3.1 Dá-se ao presente Termo o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.
- 3.2 Poderá ser aplicado o reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para o SENAI-SP.
- 3.3 O reajuste anual será contado a partir do mês da data de abertura das propostas (sessão de pública de disputa), mediante solicitação da Contratada, com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior da proposta.

### PAGAMENTOS

- 4.1 Observadas as demais condições previstas no Chamamento Público PSDA nº 302/2025, Pedidos de Compra e Minuta de Contrato, os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os

pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

- 4.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

#### ALTERAÇÕES DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Termo de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Chamamento Público – PSDA nº 302/2025 e seus anexos, com as devidas justificativas.
- 5.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte deste Termo original, como se nele estivessem transcritos.
- 5.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 5.4 O SENAI-SP poderá instaurar chamamentos específicos para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 5.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 5.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:
- I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
  - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:
- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,



II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação do Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) deixar de cumprir as condições do Termo de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
- c) quando, não for mais do interesse do SENAI-SP.

## PENALIDADES

- 7.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 3 (três) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes deste Termo, ora elencados nos Pedidos de Compra, Contratos ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, inclusive neste Termo e/ou no futuro Contrato a ser firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra, do Termo ou do Contrato, no que for o caso.
- 7.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra, este Termo e o Contrato, o que for o caso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de chamamentos públicos junto ao SENAI-SP e ao SESI-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de participar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 7.4 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, termo de registro de preço e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido, termo e/ou contrato, além da retirada dos materiais e/ou equipamentos, se for o caso, com o ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 7.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



## CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação dos bens, \_\_\_\_\_, ora objeto do PSDA nº 302/2025, será formalizada mediante pedido de compra e/ou Minuta de Contrato, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.2 O fornecedor registrado deverá cumprir todas as obrigações descritas no Chamamento Público, PSDA nº 302/2025, memorial descritivos e anexos, bem como aquelas consignadas nos pedidos de compras e minuta de contrato.
- 8.3 Os produtos, materiais, bens fornecidos devem ser de acordo com todas as previsões e delimitações do PSDA nº 302/2025, memorial descritivo e anexos, bem como pedidos de compra e minuta de contrato, no que for o caso.

## DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 9.1 O Registro de Preço realizado pelo SENAI-SP poderá ser objeto de adesão por qualquer órgão do SESI ou do SENAI.
- 9.2 O fornecimento ao aderente não poderá prejudicar as obrigações assumidas anteriormente com o Gerenciador nem com os demais aderentes.
- 9.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 9.4 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no termo de registro de preço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A empresa signatária deste Termo é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas e todas as alterações que se fizerem necessárias.
- 10.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 10.3 O Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Chamamento Público PSDA 302/2025, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária deste Termo a preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 10.4 A empresa signatária deste Termo, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Chamamento Público PSDA nº 302/2025 e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Termo.
- 10.5 O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizado por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.

- 10.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).
- 10.7 Se, durante a vigência do presente contrato, ocorrerem motivos de caso fortuito e/ou de força maior, que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado(s) ou não por Autoridade, Comunicado(s) emitido(s) pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 11.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.
- 11.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 11.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Não irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)
- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa CONTRATADA especialmente para este fim;
- n) As PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por



todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

#### FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ..... de..... de 20.....

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

\_\_\_\_\_  
Ricardo Figueiredo Terra  
Diretor Regional

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome(s):  
Cargo(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: